

**CONTRATO Nº: 00015/2024-CPL.**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO E 9 TEC SOLUÇÕES E INOVAÇÕES LTDA**, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riachão - Avenida Manoel Tomaz de Aquino, 485 - Centro - Riachão - PB, CNPJ nº 01.612.770/0001-58, neste ato representada pela Prefeita Maria da Luz dos Santos Lima, Brasileira, Solteira, Pedagoga, residente e domiciliada na Sítio Baixio, SN - Casa - Zona Rural - Riachão - PB, CPF nº 013.088.854-07, Carteira de Identidade nº 2.627.161 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **9 TEC SOLUÇÕES E INOVAÇÕES LTDA - R PASTOR CARLOS FRANK, 725 - BOQUEIRÃO - CURITIBA - PR, CNPJ nº 31.601.504/0001-90, neste ato representado por Paulo Roberto Coelho, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Presidente Beaurepaire Rohan, 251, Apto 102-b - Cristo Rei - Curitiba - PR, CPF nº 554.775.859-00, Carteira de Identidade nº 45.389.847 SESP/PR, doravante simplesmente CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00019/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: **Registro de preços visando a eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de laboratórios de: ciência, matemática e robótica, em conformidade com o Termo de Referência deste certame e custeados com recursos do convênio nº 599/2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Riachão e a Secretaria de Estado da Educação da Paraíba.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00019/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$502.149,00 (QUINHENTOS E DOIS MIL E CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS)**.

<b>1 - CONJUNTO DE ROBÓTICA PARA ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>			
<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	Conjunto de Robótica para Construção de Modelos Motorizado - para o Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	Conjunto	10
2	Conjunto de Robótica de Programação e Controle - para o Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	Conjunto	10
3	Material de Apoio Pedagógico para Alunos	Unidades	160
4	Material de Apoio Pedagógico para o Educador.	Unidade	4
5	Capacitação e Treinamento Presencial/Distância para Educadores.	Unidade	4
6	Plataforma Digital para Alunos do Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	Unidade	1
<b>Total do Lote 1:</b>			<b>R\$175.367,00</b>
<b>2 - CONJUNTO DE ROBÓTICA PARA ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>			
<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	Conjunto de Robótica para Construção de Modelos Motorizado - para o Anos Finais do Ensino Fundamental.	Conjunto	10
2	Conjunto de Robótica de Programação e Controle - para o Anos Finais do Ensino Fundamental.	Conjunto	10
3	Material de Apoio Pedagógico para Alunos.	Unidades	160
4	Material de Apoio Pedagógico para o Educador.	Unidade	4
5	Capacitação e Treinamento Presencial/Distância para Educadores.	Unidade	4
6	Plataforma Digital para Alunos do Anos Finais do Ensino Fundamental.	Unidade	1
<b>Total do Lote 2:</b>			<b>R\$178.527,00</b>
<b>3 - Gabinete para Armazenagem de Equipamentos - Laboratório de Ciências Anos Iniciais e Finais</b>			
<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	Gabinete para armazenagem de equipamentos.	Kit	1
<b>Total do Lote 3:</b>			<b>R\$2.950,00</b>

## 4 - LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Alcool etílico	Und	1
2	Amido solúvel	Und	1
3	Azul de bromotimol	Und	1
4	Azul de metileno aquoso	Und	1
5	Bicarbonato de Sódio em água	Und	1
6	Cloreto de cálcio	Und	1
7	Cloreto de magnésio em água	Und	1
8	Cloreto de potássio em água	Und	1
9	Cloreto de sódio em água	Und	1
10	Eosina, solução para uso biológico	Und	1
11	Fenolftaleína Alcóolica	Und	1
12	Formol (formaldeído)	Und	1
13	Glicerina	Und	1
14	Glicose em água	Und	1
15	Graxa	Und	1
16	Indicador universal em solução	Und	1
17	Limpador instantâneo com amoníaco	Und	1
18	Peróxido de Hidrogênio	Und	1
19	Reagente de Benedict	Und	1
20	Reagente do Biureto	Und	1
21	Sacarose em cristais	Und	1
22	Ácido Clorídrico em água	Und	1
23	Sulfato de cálcio	Und	1
24	Sulfato de Magnésio em Água	Und	1
25	Sulfato de potássio	Und	1
26	Tiosulfato de Sódio	Und	1
27	Vaselina líquida 100ml	Und	1
28	Xilol, 100ml	Und	1
29	Zinco Em lâmina	Und	1
30	Almofariz de porcelana com pistilo	Und	2
31	Gelatina	Und	1
32	Funil de separação	Und	1
33	Balão de vidro	Und	6
34	Balão de vidro	Und	6
35	Bastão de vidro	Und	6
36	Becker em vidro (Griffin)	Und	8
37	Becker em vidro (Griffin)	Und	6
38	Becker em vidro (Griffin)	Und	6
39	Cápsula de porcelana	Und	2
40	Conta gotas	Und	6
41	Erlenmeyer	Und	6
42	Escova para tubos de ensaio	Und	6
43	Frasco reagente	Und	6
44	Frasco para reagente	Und	6
45	Frasco plástico levemente cônico	Und	6
46	Funil analítico	Und	6
47	Lâminas em vidro para microscopia	Und	2
48	Lamínulas em vidro para microscopia	Und	2
49	Pipeta graduada	Und	6
50	Pipeta graduada	Und	6
51	Frasco lavador	Und	6
52	Placa de petri de vidro	Und	6
53	Proveta em vidro	Und	6
54	Proveta em vidro	Und	6
55	Termômetro Digital	Und	2
56	Termômetro clínico	Und	6
57	Tubo de ensaio	Und	60
58	Tubo de ensaio	Und	60
59	Tubo de ensaio	Und	60
60	Tubo de ligação	Und	6
61	Tubo de ligação	Und	6
62	Vareta de vidro	Und	6
63	Vidro de relógio	Und	6
64	Rolo de algodão	Und	1
65	Arame galvanizado	Und	1
66	Bandeja plástica	Und	6
67	Barbante	Und	1
68	Cartela com 90 etiquetas autoadesivas	Und	4
69	Kit de Ferramentas Manuais	Und	1
70	Manqueira látex	Und	2
71	Marcador para vidro azul	Und	6
72	Marcador para vidro vermelho	Und	6
73	Óculos de Segurança	Und	6
74	Papel alumínio	Und	6
75	Papel celofane	Und	6
76	Papel celofane	Und	6
77	Papel celofane	Und	6
78	Papel celofane	Und	6
79	Papel celofane	Und	6
80	Papel filtro qualitativo	Und	6

81	Papel filtro qualitativo	Und	6
82	Papel fotográfico	Und	2
83	Peneira de plástico	Und	3
84	Pincel fino	Und	6
85	Pinça de madeira para tubo de ensaio	Und	9
86	Rolha de borracha para balão	Und	6
87	Rolha de borracha: para tubo de ensaio	Und	24
88	Rolha de borracha. Para tubo de ensaio	Und	6
89	Pacote com sacos transparentes com fecho	Und	6
90	Anel (argola) de ferro com mufa	Und	6
91	Base com haste	Und	6
92	Espátula colher inox	Und	6
93	Estante para tubos de ensaio	Und	2
94	Garra metálica sem mufa para bureta	Und	6
95	Haste metálica	Und	6
96	Mufa dupla simples	Und	6
97	Tela metálica, com disco de cerâmica refratária	Und	6
98	Tripé para tela de aquecimento	Und	6
99	Lamparina a álcool	Und	6
100	Pipetador de segurança	Und	6
101	Balança de Precisão digital	Und	1
102	Dispositivo Eletrolítico (Voltômetro de Hoffmann):	Und	1
103	Fogareiro portátil	Und	1
104	Conjunto de modelo molecular	Und	1
105	Sementeira de isopor	Und	1
106	Seringa hipodérmica descartável	Und	6
107	Seringa, plástica	Und	6
108	Kit dissecação	Und	3
109	Modelo de Arcada dentaria	Und	1
110	Modelo do Ciclo da vida da Abelha	Und	1
111	Conjunto de no mínimo 5 (cinco) modelos esqueleto anatômico	Und	1
112	Conjunto de no mínimo 5 (cinco) modelos prancha de anatomia	Und	1
113	Conjunto com amostras de minerais e rochas	Und	1
114	Modelos das fases da gravidez	Und	1
115	Modelo da meiose	Und	1
116	Modelo da divisão celular mitose	Und	1
117	Modelo aminoácido	Und	1
118	Esqueleto humano	Und	1
119	Modelo anatômico de célula vegetal e animal	Und	1
120	Modelo do ciclo de vida do sapo	Und	1
121	Modelo do ciclo de vida do bicho da seda	Und	1
122	Modelo do ciclo da vida do gafanhoto	Und	1
123	Modelo anatômico do Torso humano bissexual	Und	1
124	Modelo do Pulmão com Alvéolo e Traqueia Pulmonar.	Und	1
125	Medidor de Ph	Und	1
126	Microscópio	Und	1
127	Conjunto de lâmina fixada com as fases da mitose	Und	1
128	Conjunto de lâminas de no mínimo 5 grandes Reino	Und	1
129	Conjunto de Lâminas Preparadas Ensino Fundamental	Und	1
130	Globo Político	Und	1
131	Força Centrífuga	Und	1
132	Lupa de vidro com cabo plástico	Und	6
133	Bússola	Und	6
134	Conjunto de ressonância sonora.	Und	2
135	Anel de Gravesande	Und	1
136	Colisão	Und	1
137	Cronômetro digital	Und	2
138	Disco de Newton	Und	1
139	Conjunto para Eletroeletrônica Modular	Und	1
140	Modelo de Ignição por Compressão	Und	1
141	Eletroscópio de folha em alumínio	Und	1
142	Conjunto de ímãs	Und	6
143	Conjunto para estudo dos movimentos retilíneos	Und	1
144	Pêndulo	Und	1
145	Duplo cone	Und	1
146	Conjuntos de massa aferida	Und	2
147	Multímetro Digital	Und	2
148	Espelhos justapostos	Und	1
149	Luvas plástica	Und	2
150	Pipeta Graduada	Und	6
151	Lanterna	Und	6
152	Balões (bexiga)	Und	2
153	Fio Níquel Cromo	Und	1
154	Fonte de Alimentação Digital	Und	1
155	Conjunto Lâmpada Neon	Und	1
156	Material de Apoio para Aluno em Ciências da Natureza	Und	30
157	Material de Apoio para o Professor em Ciências da Natureza	Und	4
158	Fichário de Experimentos em Ciências da Natureza	Und	4
159	Conjunto portátil de experiências investigativas	Und	1
160	Conjunto de recursos digitais	Und	1
161	Acompanhamento, Assessoria Pedagógica e Formação para Educadores	Und	1
<b>Total do Lote 4:</b>			<b>R\$87.763,70</b>

5 - Laboratório de Matemática para Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Balança de Arquimedes	Und	1
2	Calculadora	Und	6
3	Geoplanos e Sistemas de Coordenadas Cartesianas	Und	2
4	Dispositivo didático para desenhar simetria	Und	2
5	Conjunto de copos de medida em polipropileno	Und	2
6	Círculo Fracionado - (Aluno)	Und	6
7	Círculo Fracionado - (Professor)	Und	1
8	Blocos Lógicos	Und	6
9	Conjunto de provetas graduadas	Und	6
10	Conjunto com no mínimo 5 jogos composto por tabuleiro	Und	3
11	Trena metálica	Und	6
12	Sólidos geométricos planificados	Und	6
13	Jogo da velha	Und	6
14	Conjunto de Produtos Notáveis	Und	6
15	Jogos de dados	Und	6
16	Conjuntos Teorema de Pitágoras	Und	6
17	Ciclo trigonométrico em prancha	Und	6
18	Paquímetro Universal	Und	1
19	Conjunto de instrumentos para medição e construção em geometria	Und	1
20	Régua Geométrica	Und	12
21	Réguas Perfuradas	Und	6
22	Relações métricas do Triângulos Retângulo - (Aluno)	Und	6
23	Relações métricas do Triângulos Retângulo - (Professor)	Und	1
24	Tangram circular (aluno)	Und	6
25	Tangram Coração (aluno)	Und	6
26	Tangram oval (aluno)	Und	6
27	Tangram quadrado (aluno)	Und	6
28	Tangram quadrado (professor)	Und	1
29	Jogo de estratégia	Und	6
30	Poliminós com Prancha (Tetris)	Und	6
31	Jogando com as 4 Operações	Und	4
32	Painel de tabuada	Und	3
33	Kit matemática financeira	Und	6
34	Aprendendo As Horas	Und	6
35	Cubo da Soma	Und	6
36	Ábaco Fechado	Und	6
37	Conjunto de réguas	Und	6
38	Vamos Contar	Und	6
39	Ábaco Aberto	Und	6
40	Sólidos Geométricos	Und	3
41	Balança de pesos	Und	1
42	Bloco papel quadriculado	Und	2
43	Material de Apoio para Aluno em Matemática - Para Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais (1º ao 9º Ano)	Und	30
44	Material de Apoio para o Professor em Matemática - Para Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais (1º ao 9º Ano)	Und	4
45	Fichário de Experimentos de Matemática	Und	4
46	Conjunto portátil de experiências investigativas	Und	1
47	Conjunto de recursos digitais	Und	1
48	Acompanhamento, Assessoria Pedagógica e Formação para Educadores	Und	1
<b>Total do Lote 5:</b>		<b>R\$57.541,30</b>	
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$502.149,00</b>	

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
**ORÇAMENTO DE 2024 - Recurso Estadual (Convênio nº 599/2021 - Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia do Estado da Paraíba).**

**22101.12.361.5006.2769.00000000287.44405200.10300, RO 3282.**

**Recursos Próprios do Município e Outros. 02.060 - Secretaria Municipal de Educação: 12.361.2008.1013.**

**Elemento de Despesas: 44.90.52.99 - Equipamentos e Material Permanente.**

**Fonte de Recurso: 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados Educação.**

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: **Até trinta dias após a liquidação da nota fiscal correspondente apresentada ao setor competente da Prefeitura Municipal de Riachão/PB.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

**a - Entrega: 60 (sessenta) dias.**

A vigência do presente contrato será determinada: **Até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura.**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será

rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Araruna/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riachão - PB, 15 de janeiro de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Silvane Franco De Aquino Oliveira  
CPF: 051.082.898-99

Maria da Luz dos Santos Lima  
MÁRIA DA LUZ DOS SANTOS LIMA  
Prefeita  
CPF: 013.088.854-07

PELO CONTRATADO

Kaline Silva Santos  
CPF: 094.445.004-05

PAULO ROBERTO  
COELHO:55477585900  
Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO COELHO:55477585900  
Dados: 2024.01.15 12:13:12 -03'00'

**9 TEC SOLUÇÕES E INOVAÇÕES LTDA**  
Paulo Roberto Coelho  
CPF: 554.775.859-00